

## Regulamento

**Regulamento do processo seletivo do Programa Prosseguir, de ações afirmativas destinado a estudantes universitários negras e negros de baixa renda.**

### 1. Da Definição

1.1 O Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades – CEERT, torna pública as inscrições para o processo seletivo do **Programa Prosseguir** que constitui conjunto de ações afirmativas destinadas aos estudantes de graduação negras e negros em vulnerabilidade socioeconômica, no período de março a dezembro de 2019.

### 2. Da Finalidade

2.1 O **Programa Prosseguir** irá oferecer 30 (trinta) bolsas de estudos com vistas a apoiar a permanência com qualidade na universidade, o sucesso na trajetória acadêmica, bem como atividades extracurriculares de preparação ao mercado de trabalho, para universitários das regiões metropolitanas de Salvador e São Paulo.

a) A vigência da bolsa será de 10 meses com início em 03/2019, abrangendo atividades que preencham carga horária de até 20 (vinte) horas mensais.

b) O valor da bolsa será R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

c) O período de inscrições será de 26/11/2018 a 20/12/2018.

### 3. Do Objetivo

3.1 O **Programa CEERT** visa contribuir para implementação de ações afirmativas inclusivas e sustentáveis destinadas aos estudantes negros e negras, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com os seguintes objetivos:

- a) contribuir para ambientes universitários mais diversos e igualitários;
- b) propiciar a integração acadêmica, troca de experiências e ampliação de perspectiva de estudantes quanto ao ingresso no trabalho;
- c) ampliar as possibilidades de sucesso de estudantes negros beneficiários de ações afirmativas;
- d) possibilitar reflexões com vistas a aperfeiçoar programas de ações afirmativas nas universidades
- e) Contribuir para a preparação de estudantes negros e negras para o trabalho, por meio de atividades extracurriculares.

### 4. Das Inscrições

4.1 O estudante universitário que desejar se inscrever no Programa deverá acessar o site [www.ceert.org.br](http://www.ceert.org.br), no prazo mencionado e preencher o formulário de inscrição, anexando os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do RG e do CPF;
- b) declaração de renda familiar, no momento da inscrição, conforme item próprio da ficha de inscrição;
- b) declaração de pertença étnico-racial negra (autoclassificados como “preto” ou “pardo”), conforme item próprio da ficha de inscrição;
- c) cópia digitalizada do histórico escolar atualizado;
- d) comprovante de residência;
- e) vídeo de até 3 minutos, respondendo à pergunta: “Como esta bolsa pode fazer a diferença para seus objetivos acadêmicos e profissionais?”
- f) redação de até 1500 caracteres sobre trajetória pessoal, acadêmica e perspectiva de futuro, quanto à carreira profissional.

4.2 A apresentação de documentação incompleta ou divergente do que é exigido neste regulamento acarretará a não homologação da inscrição de candidatura ao processo seletivo

4.3 Após o deferimento da inscrição, as candidaturas serão avaliadas pela coordenação do Programa, para a entrevista dos candidatos com melhor desempenho acadêmico (histórico escolar), na resposta em vídeo e na redação.

## 5. Dos requisitos necessários para participação do processo seletivo

5.1 Poderão concorrer à participação no Programa os estudantes autodeclarados<sup>1</sup> negros (pretos ou pardos), regularmente matriculados em disciplinas nos cursos presenciais de graduação, em universidades das regiões metropolitanas de São Paulo e Salvador.

5.2 Ter disponibilidade de até 20 (vinte) horas mensais, para participar das atividades extracurriculares;

5.3 Ter cursado no mínimo quatro semestres letivos na graduação universitária;

## 6 Do Cronograma

6.1 Divulgação do Regulamento de 19/11/2018 a 30/12/2018;

6.2 Período de Inscrições: de 26/11/2018 a 20/12/2018 - por meio da página [www.ceert.org.br](http://www.ceert.org.br)

6.3 Realização de entrevistas: oportunamente informado em relação a cada uma das cidades (Salvador e São Paulo), pelo site do Programa; as entrevistas serão realizadas por representantes da coordenação do Programa;

6.4 Divulgação do resultado em data a ser informada no site do Programa;

---

<sup>1</sup> Autoclassificação será de acordo com as categorias do IBGE.

6.5 Período para assinatura do Termo de Compromisso, a ser informado no site do Programa.

## **6.6 Início das atividades: MARÇO DE 2019**

### 7. Das bolsas e participação

7.1 O Programa Prosseguir conta com o patrocínio do Itaú-Unibanco S/A.

7.2 O presente Programa visa contemplar 30 (trinta) participantes, além de compor cadastro de reserva para preenchimento das vagas que eventualmente surgirem, respeitada a ordem de classificação.

### 8. Da Concessão e da Gestão da Bolsa

8.1 O Programa proporcionará aos estudantes selecionados o recebimento de bolsa individual mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

8.2 O pagamento da bolsa será efetivado por crédito, em conta bancária cujo titular seja o próprio estudante. Não serão aceitas contas de terceiros (cônjuge, pais, amigos) e nem conta poupança.

8.2.1 Como contrapartida obrigatória o estudante deverá participar

das dinâmicas e atividades de cunho coletivo propostas no âmbito do projeto, totalizando até 20 (vinte) horas mensais.

8.2.2 Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar relatório mensal de atividades a ser entregue até o último dia de cada mês.

8.2.3 Caso o relatório mensal não seja entregue, a bolsa poderá ser suspensa e o estudante terá o prazo de até 01 (um) mês para entregá-lo, caso contrário poderá ser desligado do Programa.

8.3 Cada estudante poderá permanecer como bolsista por até dois semestres consecutivos no Programa, devendo requerer, caso tenha interesse, renovação de sua participação no Programa, até 30 (dias) dias antes do término do referido período de bolsa, desde que o Programa preveja novo período de participação; caberá à coordenação do Programa, avaliar os requerimentos de renovação de participação de acordo com o desempenho acadêmico e nas atividades extracurriculares de cada participante.

## 9. Dos Resultados e da Assinatura do Termo de Adesão

9.1 Os resultados serão divulgados por meio de lista disponibilizada no site do Programa.

9.2 A partir da assinatura do Termo de Adesão, o estudante estará vinculado ao Programa e deverá obedecer estritamente às normas previstas neste Regulamento.

## 10. Das obrigações do bolsista

10.1 O bolsista deverá:

- a) acompanhar e participar das atividades coletivas do Programa;
- b) apresentar mensalmente relatório de acompanhamento de suas atividades;
- c) respeitar e seguir as diretrizes do Programa;
- d) manter seus dados atualizados comunicando qualquer mudança;
- f) colaborar para a divulgação dos temas correlatos ao Programa na universidade, apresentando conduta ética e acadêmica condizente;
- g) participar de eventos acadêmicos e/ou temáticos correlatos às rotinas e eixos norteadores do programa;
- h) cumprir com a carga horária estabelecida para as atividades do Programa;
- i) manter bom rendimento acadêmico nas disciplinas da graduação universitária durante a concessão da bolsa. Em caso de reprovação em disciplinas da graduação universitária, o estudante poderá ser desligado do Programa.

## 11. Da ausência de vínculo empregatício

11.1 A participação no Programa Prosseguir, não gerará qualquer vínculo empregatício, profissional, nem contrato de trabalho ou de

prestação de serviço autônomo com o Centro de Estudos das Relações de Trabalho, excluída em todas as hipóteses a responsabilidade solidária com outras instituições que atuem como parceiras deste Programa.

## 12. Das vagas

12.1 Foram disponibilizados para a região metropolitana de Salvador, Bahia, 16 vagas para bolsistas e 8 vagas para suplentes. Para a região metropolitana de São Paulo, foram 14 vagas para bolsistas e 7 vagas para suplentes, totalizando 30 bolsistas e 15 suplentes (50% do número de bolsistas).

Parágrafo único. O termo Participantes, quando utilizado, refere-se à junção de Bolsistas e Suplentes.

## 13 Das denominações, conceitos e das garantias

13.1 Bolsista é o(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa Prosseguir e que terá como direito:

- a) um auxílio mensal pecuniário – BOLSA, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será depositado em conta corrente, que deverá ter como titular o(a) próprio(o) bolsista;
- b) a participação nas atividades extracurriculares.

13.2 Suplente é o(a) candidato(a) que foi selecionado(a) no Processo Seletivo do Programa Prosseguir e terá como direito, a participação nas atividades extracurriculares.



## 14 DO AUXÍLIO MENSAL PECUNIÁRIO/BOLSA

14.1 O auxílio mensal pecuniário – BOLSA, destinado aos Bolsistas, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), será depositado em conta corrente que deverá ter como titular o(a) próprio(o) bolsista

Parágrafo único. Caberá ao(a) Bolsista informar os dados da conta bancário à Coordenação do Programa, sob pena do não recebimento do auxílio mensal pecuniário até a informação do mesmo.

## 15. Da participação das atividades extracurriculares

15.1 As atividades extracurriculares, quando disponibilizadas pelo Programa são:

- a) Encontros Formativos do Programa Prosseguir;
- b) Oficina de Português;
- c) Educação Digital;
- d) Língua Inglesa.

15.2 Os(as) Participantes deverão cumprir, quando disponibilizado pelo Programa Prosseguir, 20 (vinte) horas mensais, sob pena de advertência e desligamento da bolsa. A presente obrigatoriedade é referente aos Encontros Formativos do Programa Prosseguir (letra "a" da cláusula 6.1.).

15.3 No caso de atividades presenciais, as ausências deverão ser registradas em folhas de frequência, e as justificativas das mesmas, deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação do Programa, que poderá acatá-las ou não, sendo que, em qualquer caso, deverão ser anexadas às folhas de frequência quando da solicitação do pagamento das bolsas.

15.4 Caberá à Coordenação do Programa arquivar a folha de frequência mensal, no caso de atividades presenciais e o relatório final de atividades dos(as) Participantes.

15.4 Quaisquer dúvidas concernentes às atividades realizadas pela(o) Participante deverão ser comunicadas expressamente à Coordenação do Programa Prosseguir.

## 16. DA DURAÇÃO, SUSPENSÃO E DESLIGAMENTO

16.1 Em caso de ausências não justificadas, nos encontros formativos do Programa Prosseguir, considerando-se o período anual o(a) Participante será penalizado com:

- I. Uma advertência escrita, no caso de 02 (duas) ausências;
- II. Desligamento da bolsa, no caso de 03 (três) ausências.

16.2 A presente bolsa terá como validade no período de 30/03/2019 a 15/12/2019, podendo em qualquer momento ser encerrada, também, nos seguintes moldes:

- I. Unilateralmente por interesse da coordenação do Programa Prosseguir no caso do não cumprimento de normas previstas no Regulamento do Programa e em seus respectivos anexos;
- II. Unilateralmente por interesse da coordenação do Programa, devido ao descumprimento da parte do(a) Bolsista e Suplente de uma (ou mais) das obrigações previstas no presente TERMO assinado pelo(a) mesmo(a);
- III. Automaticamente, com a conclusão do curso de graduação, por parte do(a) Participante;

- IV. Automaticamente, caso haja o desligamento do(a) Participante do curso de graduação;
- V. O(a) Participante, em qualquer momento, poderá efetuar o seu desligamento do PROGRAMA de bolsas, unilateralmente, por meio de uma comunicação escrita a coordenação do Programa.
- VI. O (a) Participante deverá garantir um bom desempenho nas matérias cursadas na graduação, sendo assim, não poderá acumular mais de uma reprovação e trancamento, em cada semestre, e no caso de curso anual, possuir mais de 02(duas) reprovações e trancamentos, sob pena de desligamento do Programa. A reprovação e o trancamento serão considerados cumulativamente.
- VII. O(a) Participante será excluído do Programa, definitivamente, se prestar declarações falsas ou usar qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.
- VIII. Unilateralmente, por decisão da Coordenação do Programa Prosseguir, devido às circunstâncias de força maior e/ou caso fortuito.
- IX. Para fazer jus ao recebimento da bolsa, o estudante deverá apresentar relatório mensal de atividades a ser entregue até o último dia de cada mês. Caso o relatório mensal não seja entregue, a bolsa poderá ser suspensa e o estudante terá o prazo de até 01 (um) mês para entregá-lo, caso contrário poderá ser desligado do Programa.

Parágrafo único. A parte que rescindir o contrato, deverá comunicar, expressamente, o encerramento com 07 (sete) dias de antecedência,

sendo desnecessário este prazo no caso de trancamento e abandono da graduação por parte do(a) Participante.

16.3 A concedente reserva-se o direito de suspender ou encerrar, a qualquer tempo, individual ou coletivamente, a concessão das atividades extracurriculares, bem como a sua programação, ante sua necessidade ou conveniência, e nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, informando tal fato aos participantes do Programa com, ao menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

16.4 O(a) Participante deverá estar matriculado em um curso de graduação, nas regiões previstas no Regulamento do Programa e terá que apresentar o comprovante da mesma no início de cada semestre ou ano letivo, no caso de curso com grade curricular anual.

§1º O(a) Participante terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis do início do semestre ou ano letivo para enviar à Coordenação do Programa o comprovante supracitado, sob pena de suspensão até a apresentação do mesmo à Coordenação.

§2º O(a) Participante deverá comunicar a Coordenação do Programa, em até cinco dias úteis a descontinuidade ou desligamento do curso de graduação.

16.5 A suspensão implicará no bloqueio imediato da bolsa até a regularização da documentação, e o desligamento implica na perda do direito de participar Do Programa Prosseguir.

Parágrafo único. A suspensão terá duração de até 30 dias, passado esse prazo o(a) Participante será desligado automaticamente do Programa.

16.6 O estudante selecionado poderá ser desligado do Programa CEERT caso descumpra qualquer das cláusulas presentes neste Edital ou no Termo de Adesão por ele assinado

16.7 A Coordenação do Programa é responsável pela supervisão da frequência do bolsista e deverá solicitar a sua exclusão em caso de não comparecimento e/ou não cumprimento dos requisitos de participação.

## 17. Do sigilo e da confidencialidade

17.1 Todas as informações técnicas obtidas por meio da relação com o Programa Prosseguir e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho do referido Programa serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

17.2 Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral;
- b) que já eram do conhecimento do(a) Participante antes de sua do seu ingresso no Programa Prosseguir e que não foram adquiridas direta ou indiretamente do Programa;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pelo Programa.

17.3 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas nas cláusulas supracitadas, terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a participação nas atividades extracurriculares e, ainda, por um período mínimo de 05 (cinco) anos do rompimento do vínculo com o Programa Prosseguir.

## 18. Da utilização de dados dos Participantes

18.1 O Programa Prosseguir poderá utilizar os dados informados e coletados sobre o(a) Participante, incluindo os casos de divulgação de imagens, vídeos, textos e perfis fornecidos, para a comunicação, divulgação, ampliação e fortalecimento do Programa, bem como busca de apoio de pessoas físicas e jurídicas e parcerias institucionais.

## 19. Do aditamento do Regulamento do Programa Prosseguir

19.1 A Coordenação do Programa Prosseguir reserva-se o direito de atualizar o Regulamento do Programa, sempre que tal medida for necessária, disponibilizando em seu website (página na internet: [www.ceert.org.br](http://www.ceert.org.br)) os aditivos e a versão consolidada atualizada.

## 20. Das disposições finais

20.1 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa.